



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 204/2026

Processo Administrativo nº 7325/2026

Torna-se público que o Fundo Municipal de Educação de Iporá/GO, por meio do setor competente, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nos termos da Instrução Normativa SEGES nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

- **Início para envio das propostas:** 18/05/2026
- **Data limite para envio das propostas:** 25/05/2026 às 07:59h
- **Data e horário da fase de lances:** 25/05/2026, com início previsto às 08h00min e encerramento às 14h00min (horário de Brasília), totalizando 06 (seis) horas de duração.

Observação: considerando que o início da fase de lances ocorre de forma manual pelo agente responsável na plataforma, poderá haver pequena variação de segundos e/ou minutos no horário de abertura, hipótese em que eventual diferença será compensada no horário de encerramento, assegurando-se integralmente o período total de 06 (seis) horas de disputa.

- **Link:** www.bnc.org.br

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução da continuação da reforma e das obras de construção na Escola Municipal Jorcelino Alves Barbosa, no Município de Iporá/GO, compreendendo a construção de muros, depósito e central de gás.

A contratação será realizada em lote único, adotando-se o critério de menor preço global.

A contratação justifica-se pela necessidade de dar continuidade às obras de reforma e construção da unidade escolar, visando a melhoria da infraestrutura física, segurança patrimonial, controle de acesso e adequação dos espaços às normas de segurança, funcionalidade e organização.

2. DA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

A participação se dará por meio do sistema eletrônico do BNC – Banco Nacional de Compras, podendo participar empresas do ramo compatível com o objeto.

64-36037200

RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Não poderão participar desta dispensa:

- Aquele que não atenda às condições deste Aviso e sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto;
- Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação;
- Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, ou empresa responsável pela elaboração do projeto (isoladamente ou em consórcio);
- Pessoa física ou jurídica impossibilitada de contratar em decorrência de sanção imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que atue na dispensa;
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
- Pessoa condenada judicialmente por exploração de trabalho infantil ou por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo;
- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio e sociedades cooperativas;
- Agente público do órgão ou entidade contratante.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

O fornecedor deverá encaminhar proposta contendo o valor global, descrição dos serviços e prazo de execução, com validade mínima de 60 dias.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar Termo de Aceitação relativo às seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;



- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de 16 anos (salvo aprendiz) e não possui empregados em trabalho degradante ou forçado.
- Que, se for microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. DA FASE DE LANCES E JULGAMENTO (REGRAS PARA ENGENHARIA)

A fase de lances ocorrerá no sistema eletrônico, no horário definido, e os lances deverão ser ofertados pelo valor global.

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta, podendo haver negociação para obtenção de melhor preço.

Em contratação de obras ou serviços de engenharia, o critério de aceitabilidade de preços considerará o valor global estimado para a contratação.

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

5. DA HABILITAÇÃO

O vencedor deverá apresentar em até **24 horas** as certidões (CNPJ, Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT) e a qualificação técnica exigida.

A qualificação técnica exigirá: Registro da empresa no CREA ou CAU; Comprovação de responsável técnico (engenheiro civil ou arquiteto); Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível; Atestado de capacidade técnica para serviços de reforma/obra; e Declaração de que apresentará ART/RRT.

6. DA EXECUÇÃO E CONTRATAÇÃO

A execução ocorrerá na Escola Municipal Jorcelino Alves Barbosa, com prazo conforme o Termo de Referência e vigência de até 12 meses.

O pagamento será efetuado mediante medição dos serviços executados e atesto da fiscalização.

Após a homologação, será firmado contrato ou instrumento equivalente.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;



- Deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar declaração/documentação falsa;
- Não manter a proposta ou não celebrar o contrato;
- Fraudar a dispensa eletrônica, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

O fornecedor infrator ficará sujeito às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa sobre o valor estimado do item prejudicado;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Administração poderá revogar ou anular o processo.

O procedimento será divulgado no BNC e no PNCP.

Integram este Aviso o Termo de Referência, o DFD nº 2655 / Pedido nº 46276 e os Documentos de Engenharia.

9. INFORMAÇÕES

E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br

Iporá/GO, 15 de maio de 2026.

WESLAINE ALVES SOARES PERNÉ
Agente de Contratação